

17-04-2019

Lara Taveira



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE JÚRIDICO

ASSUNTO: António Fialho,requer a licença de circulação p/ o Tuk Tuk APE CALESSINO 200 com a matrícula 35-PV-95.	INFORMAÇÃO N.º	144/DAF-OP/2019
	NIPG	3153/19
	DATA:	2019/04/16

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
16-04-2019

Walter Chicharro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Concordo com o exposto.
À consideração superior
Em substituição da chefe da DAF

16-04-2019

Lara Taveira



Concordo.

Ao GAP.
16-04-2019

Salvador Formiga



Ao Vereador Salvador Formiga
16-04-2019

Walter Chicharro



Exma. Sra. Chefe da DAF em regime de substituição,
Dra. Lara Taveira.

Relativamente ao pedido melhor identificado no requerimento relacionado, cumpre-me informar o seguinte:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE JÚRIDICO

Não temos regulamento regime de licenciamento e exploração de circuitos turísticos regulares por meio de qualquer tipo de veículo de transporte de passageiros (note-se que o n.º 2 do artigo 10.º do DL n.º 114/94, de 03 de Maio, que aprovou o Código da Estrada, permite o condicionamento *“por regulamento, com carácter temporário ou permanente, em todas ou apenas certas vias públicas, o trânsito de determinadas espécies de veículos ou dos utilizados no transporte de certas mercadorias”*.

Porém, temos delimitados, na confluência da Praça Manuel de Arriaga e a Rua Gil Vicente, lugares para estacionamento de tuk tuks, aprovados no passado dia 08.06.2015, como se demonstra nas peças anexas a esta informação.

O requerente está devidamente inscrito no Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT), que se trata de uma mera comunicação prévia, obrigatória para o início da atividade, e permite o seu exercício imediatamente após a sua comunicação à autoridade administrativa e tem o obrigatório seguro de responsabilidade civil, cumprindo com o disposto no Decreto-Lei nº 186/2015, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos.

Porém, a inscrição no RNAAT não substitui qualquer ato administrativo de licenciamento ou autorização legalmente previstos para a utilização de equipamentos.

Esta competência, nos termos das alíneas x), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualmente em vigor, incumbe à Câmara Municipal.

Proposta de atuação

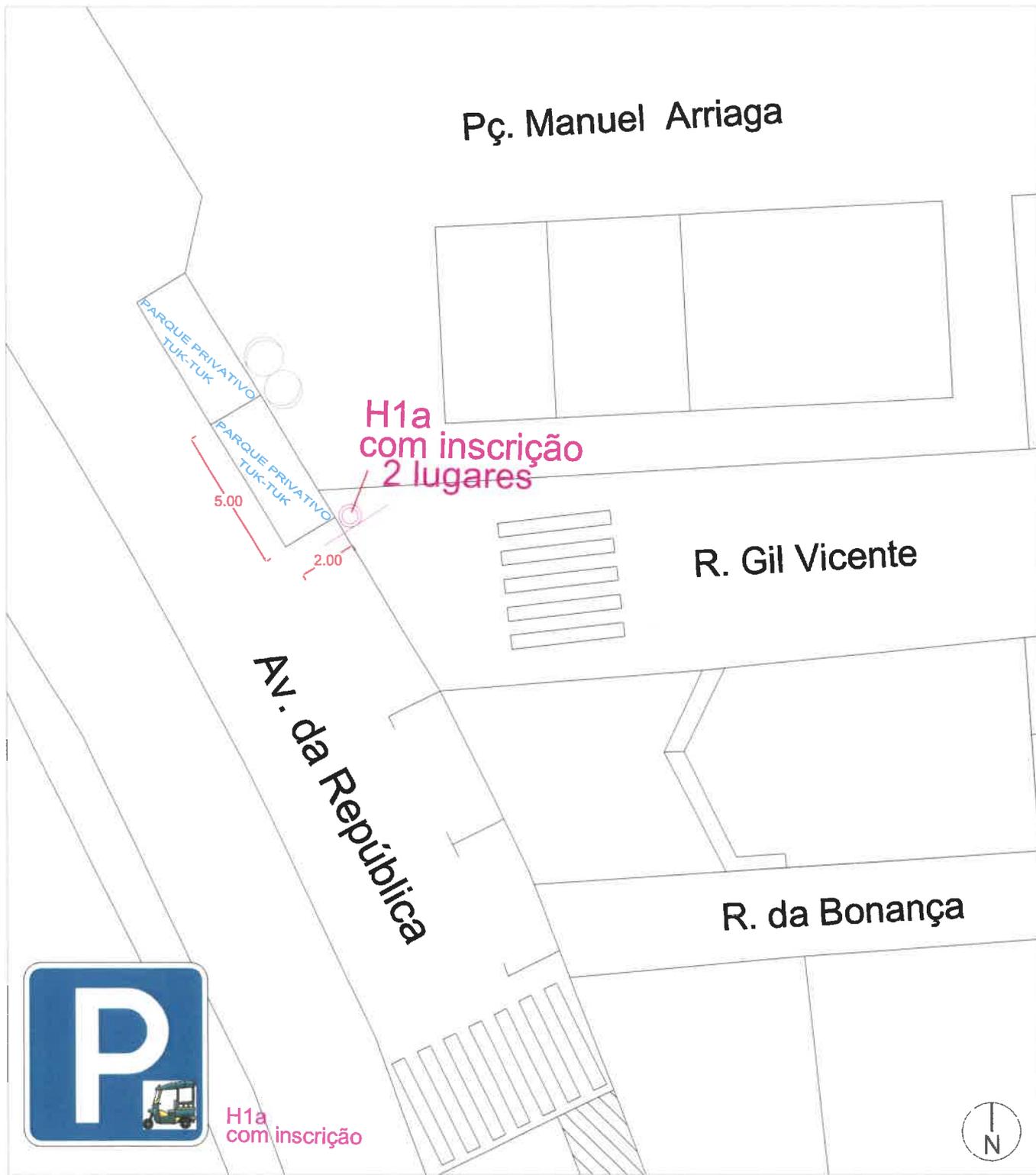
Assim, desde que o requerente se abstenha de praticar *“atos que impeçam ou embarquem o trânsito ou comprometam a segurança, a visibilidade ou a comodidade dos utilizadores das vias, tendo em especial atenção os utilizadores vulneráveis”*, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Código da Estrada na sua redação atualizada e, tendo em conta que os lugares para estacionamento dos tuk tuk foram aprovados por este executivo, submete-se à consideração do ilustre executivo camarário a autorização do pedido formulado pela requerente.

À consideração superior

TÉCNICO SUPERIOR JURISTA
RICARDO JORGE MAURÍCIO CANECO

16-04-2019

Ricardo Caneco



A SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, DEVE SER IMPLEMENTADA DE ACORDO COM O CÓDIGO DA ESTRADA, DECRETO REGULAMENTAR N.º22-A/98 E DECRETO REGULAMENTAR 41/2002



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

PLANO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ

VILA DA NAZARÉ - AV. DA REPÚBLICA
SITUAÇÃO PROPOSTA

VISTO:
PROCESSO Nº 02/12
(MJC)
PROJ./ESPEC:

CODIGO:	TÉCNICO:	OBSERVAÇÕES:	ESCALA:	DESENHO Nº
DATA: MAIO/ 2015	Maria João Cristão, arq.ª	inf. n.º84/DUA/2015	1/200	- 03-



Município da Nazaré – Câmara Municipal

EDITAL N.º 45/2015

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Torna público, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que foi deliberado por esta Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia 8 de junho de 2015, autorizar a **aplicação imediata** das alterações ao Plano de Trânsito do Município da Nazaré, em conformidade com as plantas anexas ao presente edital.

As alterações consistem em:

- Diminuir a zona da marca rodoviária pintada com linhas contínuas amarelas (proibição de paragem e estacionamento na área demarcada);
- Na criação de 2 lugares para estacionamento de veículos de pessoas com deficiência;
- Na criação de 2 lugares para parques privativos, conforme desenho nº2; e
- Na criação de 2 lugares para parques privativos, conforme desenho nº3.

A deliberação foi tomada ao abrigo do disposto no artigo 11.º (inserido no Capítulo V) do Regulamento de Trânsito e Estacionamento de Veículos na Nazaré

Para constar, lavrou-se este edital, que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e publicado no Portal do Município da Nazaré (em www.cm-nazare.pt).

Nazaré, 09 de junho de 2015.
O Presidente da Câmara Municipal

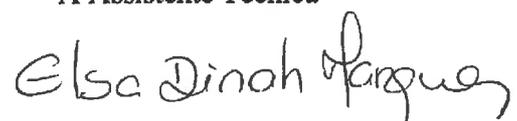
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

CERTIFICADO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei este e outros de igual teor nos lugares públicos do costume.

Nazaré, 12 de junho de 2015

A Assistente Técnica

A handwritten signature in black ink, reading "Elsa Dinah Marques". The signature is written in a cursive style with a large initial 'E' and a long, sweeping tail on the 's'.

Elsa Dinah Marques